

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 2/2019 GABR/REITORIA-IFCE

### (SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR FORMADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo Processo Seletivo Interno destinado a formar cadastro de reserva de Professor Formador dos cursos semipresenciais de Tecnologia em Hotelaria e Licenciatura em Matemática. Os cursos serão ofertados na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DeaD), nos termos das leis federais (Lei n° 8.405, de 05.01.1992; Lei n° 9.394, de 20.12.1996; Lei n° 11.273, de 06.02.2006; Lei n° 11.502, de 01.07.2007; Lei n° 12.772, de 28.12.2012; Lei nº 13.005, de 15.06.2014), do Decreto nº 5.800, de 08.06.2006, dos dispositivos normativos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (Portaria nº 183, de 21.10.2016, Portaria nº 15, de 23.01.2017, Instrução Normativa nº 2, de 11.04.2017 e Portaria nº 249, de 08.11.2018, e mediante normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação (CPC) da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela comissão organizadora constituída por membros desta diretoria, conforme Portaria nº 31/PROEN/REITORIA, de 06 de dezembro de 2018.

#### 2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- a) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- d) Educação a Distância (EaD) modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);
- e) Instituição de Ensino Superior (IES)
- f) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE);
- g) Ministério da Educação (MEC);
- h) Modular Object Oriented Dynamic Learning Enviromenment (Moodle) software livre de execução e apoio aos diversos processos de ensino e aprendizagem a distância;
- i) Professor Formador profissional responsável pelo acompanhamento das ações dos tutores, pela elaboração do planejamento, das provas e tarefas das respectivas disciplinas que acompanha. Subdivide-se em duas categorias em função da remuneração: Professor Formador I e Professor Formador II;
- j) Universidade Aberta do Brasil (UAB).

#### 3. DO CRONOGRAMA

A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 1: Cronograma da seleção

18/01/19	Lançamento do Edital
21/01/19	Período para impugnação do Edital
04 a 18/02/19	Período para inscrição dos candidatos
19 a 22/02/19	Análise dos currículos
25/02/19	Divulgação do Resultado Parcial
26/02/19	Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial
28/02/19	Divulgação do Resultado pós-recurso

	08/03/19	Divulgação do Resultado Final (via internet)
"	06/03/19	(http://www.ifce.edu.br/educacao-a-distancia/apresentacao.html#editais).

# 4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições.
- c) possuir formação e titulação mínima nas áreas especificadas no item 6 deste Edital.
- d) ter experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior Professor Formador I.
- e) ter experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado, conforme portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Professor Formador II.
- f) saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de *internet* e correio eletrônico, todos esses recursos em nível médio ou avançado, é condição necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. O candidato responsabiliza-se pelo fornecimento desta informação e de sua veracidade, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (ver modelo no **ANEXO** deste Edital);
- g) ter experiência docente em AVA de, no mínimo, 1 ano.
- h) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do programa.
- i) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Ceará nos encontros presenciais que deverão ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana.
- j) ser servidor do IFCE e cumprir as 20 horas semanais fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que lhe dê o direito de cumprir uma carga horária menor.
- k) não ter cargo de direção (CD), conforme inciso I e parágrafo 1º do art. 15, da Resolução nº 39, de 22 de agosto de 2016.
- l) o candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

# 5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Acompanhar até 12 (doze) tutores/turmas por disciplina, de acordo com a demanda solicitada pela coordenação de cada curso.
- 5.2 Elaborar a matriz de *Design* Educacional (DE) para a disciplina na qual atuará, com a antecedência estipulada pela coordenação do curso.
- 5.3 Conhecer os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos a serem utilizados na disciplina, bem como providenciar a sua organização e elaborar as atividades a serem disponibilizadas para os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) *Moodle*.
- 5.4 Subsidiar os tutores no exercício da docência no Moodle, bem como acompanhar os alunos no processo de aprendizagem.
- 5.5 Orientar os tutores e estudantes na indicação de livros, periódicos, artigos, dissertações, teses, dentre outros materiais, que possam auxiliá-los no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- 5.6 Além dos itens sugeridos no subitem 5.1.6, disponibilizar para tutores e alunos material de apoio durante a oferta da(s) disciplina(s), tais como videoaulas, exercícios resolvidos, referências bibliográficas, entre outros recursos.
- 5.7 Informar a coordenação do curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício de sua função.
- 5.8 Participar de cursos de formação inicial e continuada ofertados aos professores formadores, bem como participar de reuniões e encontros acadêmicos quando solicitado pela coordenação.
- 5.9 Participar de encontros presenciais nos polos quando solicitado pela coordenação.
- 5.10 Entregar na coordenação do curso o relatório final dos trabalhos realizados pelo(s) tutor(es), bem como lançar as notas no sistema acadêmico do IFCE e imprimir os diários com o resultado final da disciplina.
- 5.11 Manter regularidade de acesso ao Moodle e dar retorno às solicitações dos tutores e alunos no prazo máximo de 24 horas.
- 5.12 Participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso e desenvolver reuniões com os tutores durante o planejamento, o processo de execução e encerramento das disciplinas.

## 6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Esta seleção, promovida pela DEaD do IFCE, se destina à composição de cadastro de reserva para Professor Formador, conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Disciplinas e perfis exigidos para as vagas - Tecnologia em Hotelaria

Código de inscrição	Bloco de disciplina(s)	Habilitação

1/01/2019		3EI/IFGE - 0430702 - Edital
THI	<ul> <li>Iniciação ao estudo de Alimentos e Bebidas</li> <li>Controles e Gestão de A&amp;B</li> <li>Gestão da qualidade em Meios de Hospedagem</li> </ul>	Tecnologia em Hotelaria Bacharelado em Turismo Tecnologia em Gestão de Turismo
TH2	Sociologia do Turismo	Graduação em Sociologia
тнз	<ul> <li>Psicologia do turismo</li> <li>Direito empresarial</li> <li>Relações Interpessoais</li> </ul>	Graduação em Psicologia
TH4	Direito empresarial	Graduação em Direito
ТН5	<ul> <li>Espanhol Básico</li> <li>Espanhol aplicado ao atendimento</li> <li>Espanhol aplicado à produção e ao atendimento</li> <li>Espanhol aplicado à comercialização</li> </ul>	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola
ТН6	<ul> <li>Inglês aplicado ao atendimento</li> <li>Inglês aplicado à comercialização</li> <li>Inglês aplicado ao atendimento</li> </ul>	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
TH7	Técnicas de Comunicação Oral e escrita	Licenciatura em Letras
ТН8	Serviços de Sala Bar	Tecnologia em Hotelaria Bacharelado em Turismo Graduação em Economia Doméstica Tecnologia em Gestão de Turismo
ТН9	Higiene Alimentar e Noções de Nutrição	Tecnologia em Hotelaria Tecnologia de Alimentos Graduação em Nutrição Graduação em Gastronomia Graduação em Economia Doméstica
TH10	Publicidade e Propaganda	Graduação em Comunicação Social Graduação em Jornalismo Graduação em Relações públicas Graduação em <i>Marketing</i> Tecnologia em Gestão de Turismo
TH11	Controladoria e Gestão em Hospedagem	Graduação em Administração

Quadro 3 - Disciplinas e perfís exigidos para as vagas - Licenciatura em Matemática

Código de inscrição	Bloco de disciplina(s)	Habilitação
LM1	Trabalho de Conclusão de Curso.	Licenciatura em qualquer área.

LM2	<ul> <li>Metodologia do Ensino da Matemática.</li> <li>História da Matemática.</li> <li>Informática Aplicada ao Ensino Matemática.</li> <li>Resolução de problemas e Análise de Livros.</li> </ul>	Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática.  Licenciatura em Matemática.
LM3	<ul> <li>Estágio Supervisionado I.</li> <li>Estágio Supervisionado II.</li> <li>Estágio Supervisionado III.</li> <li>Estágio Supervisionado IV.</li> </ul>	Licenciatura em Pedagogia.
LM4	Metodologia do Trabalho Científico II.	Licenciatura em Letras.
LM5	<ul> <li>Raciocínio Lógico.</li> <li>Geometria Espacial e Projetiva.</li> </ul>	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática. Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática.
LM6	<ul> <li>Cálculo I.</li> <li>Cálculo II.</li> <li>Cálculo III.</li> <li>Cálculo IV.</li> </ul>	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.
LM7	Álgebra Linear.     Teoria dos Números.	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.
LM8	Equações Diferenciais Ordinárias e Séries.	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.
LM9	<ul><li>Estruturas Algébricas.</li><li>Introdução a Análise Real.</li></ul>	Bacharelado em Matemática. Licenciatura em Matemática.
LM10	<ul> <li>Progressões e Matemática Financeira</li> <li>Probabilidade e Estatística</li> </ul>	Bacharelado em Matemática. Bacharelado em Estatística. Licenciatura em Matemática.
LM11	<ul><li>Psicologia do Desenvolvimento.</li><li>Psicologia da Aprendizagem.</li></ul>	Licenciatura em Pedagogia. Licenciatura em Psicologia.
LM12	<ul> <li>Políticas Educacionais.</li> <li>Didática Geral.</li> <li>Projeto Social.</li> <li>Currículos e Práticas Educativas.</li> </ul>	Licenciatura em Pedagogia.
LM13	<ul><li>Física Mecânica Básica.</li><li>Física Eletromagnetismo.</li></ul>	Licenciatura em Física. Licenciatura em Matemática. Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Matemática.
LM14	Língua Brasileira de Sinais	Licenciatura em Libras. Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras.

Licenciatura em qualquer área com Proficiência em Libras

# 7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1 A remuneração do Professor Formador será realizada por meio de bolsa proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 7.2 A bolsa tem caráter temporário e seu valor será depositado em uma conta corrente de titularidade do candidato selecionado. O valor está vinculado ao período de atuação do profissional, que será informado antecipadamente pela Coordenação do Curso.
- 7.3 Para Professor Formador I, a remuneração será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
- 7.4. Para Professor Formador II, o valor será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

#### 8. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- inscrições serão realizadas on-line por meio de preenchimento do formulário de inscrição acessado pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerS8W2CUcvRwEfHMfwJFo6Z6TSxS G 8KkAKgNnEawVKAYZw/viewform que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital. Será aceita uma única inscrição por candidato que deverá optar por até 02 (dois) códigos (disponíveis no quadro de vagas do item 6 do presente Edital) de cada curso.
- 8.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição online do candidato.
- 8.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato deverá realizar upload de arquivo com a documentação descrita no subitem 8.4, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do candidato.
- 8.3.1 O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.
- 8.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado PDF somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 deste Edital.
- 8.4 Em caráter obrigatório, o candidato deverá apresentar a documentação (frente e verso, quando for caso) listados na sequência dos subitens 8.4.1 até 8.4.11.
- 8.4.1 Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um currículo vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do candidato.
- 8.4.2 Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:
- a) Serão considerados documentos oficiais de identidade carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 8.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 8.4.4 Comprovante de endereço atualizado ou declaração de residência, conforme Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- 8.4.5 No caso dos candidatos do sexo masculino certificado de quitação com o serviço militar, exceto aqueles que, até o dia 31 de dezembro de 2018, completarem 45 (quarenta e cinco) anos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986.
- 8.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência no último pleito eleitoral. A declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral, sendo obrigatória a sua apresentação em PDF.
- 8.4.7 Diploma de graduação e última titulação para comprovar o perfil exigido no item 6 deste Edital.
- 8.4.8 Para o candidato com perfil de Professor Formador I comprovação de experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério superior. Para candidato com perfil de Professor Formador II - comprovação de mestrado (titulação mínima) por meio de diploma universitário reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), além de experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano no ensino superior. A comprovação de docência deverá ser realizada por meio de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS), com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão vir em papel timbrado da instituição declarante, apresentando o NOME do candidato, a data de início e de finalização do período de docência na instituição, quando for o caso. Serão aceitos, ainda, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente, se o candidato estiver vinculado à instituição emitente do documento. No contracheque, deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta. Não serão aceitos, para fins de comprovação de tempo de magistério, atas de nomeação, declarações, termos de posse ou páginas de diários oficiais que não tragam de maneira clara o período de atuação do candidato. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior. Caso o candidato já tenha defendido a dissertação de mestrado e ainda não tenha seu diploma em mãos, será aceita a declaração de defesa, estando expresso que o diploma do candidato se encontra em processo de confecção.

- 8.4.9 Declaração de experiência docente em AVA de 1 ano, no mínimo.
- 8.4.10 Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no anexo deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.
- 8.4.11 Declaração da chefia imediata (modelo disponível no anexo deste Edital) na qual seja informada a carga horária mínima do servidor, ratificada a exigência da alínea **h** do item do subitem 4.1 deste Edital e seja asseverado que ele cumprirá suas 20 horas semanais na DEaD em horário distinto da sua jornada de trabalho no IFCE. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.5 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no subitem 8.4 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará a sumária eliminação do candidato.
- 8.6 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Esta exigência não se aplica a certificado de Pós-graduação *lato sensu* (Especialização).
- 8.7 Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será composta de uma etapa (análise de currículo) de caráter classificatório, a ser realizada pela comissão organizadora formada por membros da DEaD do IFCE, obedecendo à pontuação especificada no quadro a seguir:

Quadro 4 - Tabela de pontuação para cursos de graduação

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação máxima
	Capacitação de Professor Formador (mínimo de 40h)	0,5	0,5
F	Especialização	1.0	1,0
Formação Acadêmica	Mestrado	1,5	1,5
	Doutorado	2,0	2,0
Docência	Docência no ensino presencial	0.5 p/ano (até 5 anos)	2,0
Docencia	Docência no ensino a distância	0.5 p/ano (até 6 anos)	3,0
		Total	10

<sup>\*</sup> Para efeito de cálculo da pontuação, será considerado apenas 1 título em cada nível de formação.

- 9.1.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e consequente classificação, o candidato que:
- a) em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia;
- b) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em ensino a distância;
- c) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;
- d) esgotadas as probabilidades anteriores e ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia.
- 9.2 O resultado final da seleção será dado com base na pontuação obtida na análise de currículo.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

- 10.1 O resultado será divulgado em caráter parcial, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas, nos seguintes endereços eletrônicos:
- a) para quem quer trabalhar no IFCE https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce
- b) para quem já trabalha no IFCE https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce
- 10.2 Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

## 11. DO RECURSO

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas, a partir da divulgação ou, quando for o caso, no dia útil após esta data.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá enviar seu recurso para o endereço de *e-mail* <u>formador.ead@ifce.edu.br</u>, apresentando os itens de caráter obrigatório relacionados abaixo:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/Professor Formador							
Nome completo:							
CPF:							
Curso:							
Critério a ser reconsiderado:							

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do e-mail):

- 11.3 Serão desconsiderados pela comissão organizadora os questionamentos fora do prazo, os que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os que forem encaminhados de forma diferente do estabelecido no subitem anterior, ou com informações
- 11.4 O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada e enviará por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todos os candidatos, independente de terem
- 11.5 No período de recurso não será prestada nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá se dar exclusivamente através do e-mail disponibilizado no subitem 11.2.
- 11.6 A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 É garantido ao cidadão o direito de impugnar este Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie no período determinado no item 3 deste Edital (Quadro 1 - Cronograma da Seleção).
- 12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, para o e-mail formador.ead@ifce.edu.br, com assunto intitulado "Impugnação de Edital – UAB.
- 12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no Portal Eletrônico do IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título "Resposta às impugnações - Édital UAB", no endereço eletrônico https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce (para quem quer trabalhar no IFCE) e https://ifce.edu.br/acessorapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce (para quem já trabalha no IFCE), obedecendo ao período especificado no item 3 deste Edital.
- 12.6 Da decisão sobre a impugnação deste Edital não cabe recurso administrativo.

### 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1 O candidato selecionado neste certame deverá obrigatoriamente participar da Capacitação de Professor Formador, que será realizada nos campi de Fortaleza ou Juazeiro do Norte, no prazo a ser estabelecido pela DEaD/IFCE.
- 13.2 O candidato classificado que não participar, por qualquer motivo, do encontro presencial do curso de Professor Formador ou obtiver frequência inferior a 75% da carga horária do curso, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte da lista de classificação.
- 13.3 Os custos com deslocamento para participar da capacitação são de responsabilidade do candidato classificado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3 deste Edital.
- 14.2 A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da DEaD, e das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.
- 14.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza.
- 14.4 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da instituição.
- 14.5 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa de programas federais (UAB, MedioTec, entre outros), estaduais e municipais, salvo disposição legal específica em contrário.
- 14.6 O candidato selecionado para Professor Formador não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar na condição de educando da sua própria
- 14.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à DEaD, compondo um cadastro de reserva. O candidato passará à condição de Professor Formador por meio de convocação das coordenações de curso ou coordenações de tutoria, respeitando a observância das disposições legais que regem esta seleção, da confirmação das turmas e vagas em cada polo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. Essa relação de trabalho não configura, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o IFCE.

- 14.8 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, implicará sua sumária eliminação. Caso esse tipo de problema venha ao conhecimento do IFCE após a realização da seleção, a pessoa será deligada imediatamente da DEaD. O candidato que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.
- 14.9 O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e o candidato convocado terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação de Curso, informando seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida. A não manifestação do candidato implicará a sua eliminação do processo seletivo e, por conseguinte, será contatado o candidato classificado na posição subsequente.
- 14.10 O Professor Formador poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 14.11 Todas as divulgações de resultados e os avisos referentes ao Processo de Seleção serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce">https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-ja-trabalha-no-ifce</a> e <a href="https://ifce.edu.br/acesso-rapido/con rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se dos resultados da seleção no endereço eletrônico acima indicado.
- 14.12 Se o candidato for aprovado na seleção, estará ciente das atribuições dos professores formadores, conforme orientações descritas no item 5 deste Edital.
- 14.13 O candidato aprovado deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.
- 14.14 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos, conforme cronograma constante no item 3 deste Edital, inclusive, no exercício do direito do candidato no momento de interposição de recurso.
- 14.15 Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora, o candidato o fará via e-mail disponibilizado no subitem 11.1 deste Edital, devendo informar o código da área para o qual se inscreveu e o assunto objeto de sua dúvida ou demanda.
- 14.16 O candidato aprovado e classificado no certame fará parte de um cadastro de reserva e poderá exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil - UAB. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de classificação e, sobretudo, levando-se em conta se a formação profissional é compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função docente. Em nenhuma hipótese essa atividade configurará vínculo empregatício.
- 14.17 Para mais informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, deve ser acessado o portal da EaD, por meio do link http://www.ifce.edu.br/ead.
- 14.18 É desta instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Esta ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.
- 14.19 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da seleção.

Virgílio Augusto Sales Araripe Reitor



Documento assinado eletronicamente por Virgilio Augusto Sales Araripe, Reitor, em 15/01/2019, às 22:10, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador-externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador-externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 0438702 e o código CRC 9C1CF8CB.

#### ANEXO I

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Sr.(a) Coordenador(a) da UAB

Eu,							, RG	n°
	_,	CPF	nº	,	residente	e	domiciliado	na
				, Bairro	, cidade de		,	Estado
, e-mail				,venho respeitosame	nte declarar que:			

a) possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função para a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos;

7/01/2019	SEI/IFCE - 0438702 - Edital b) tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades de professor formador; c) confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito; d) as informações prestadas são verídicas.											
	Aguardo a	a avalia	ção e	manifestaçã	ão de V	ossa Se	nhoria.					
	Atenciosa	mente,										
											, de	de 201 (local e data)
			_			(Nor	me do o	candidato)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_	
							ANE	XO II				
				MODELO	) DE D	DECLA	RAÇÃ	ÃO DE CI	HEFIA	IMEDIATA		
horas diárias	Declaro	para lo	os horas	devidos semanais.	fins	que,	em	função	das			o(a) servidor(a), trabalha
	,										, de	de 201 (local e data)
								mediata e carimbo	)		_	

23255.009449/2018-84 0438702v3